PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 57/66

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

SÚMULA: Autorisa o Executivo Municipal a organizar projetos para aplicação de recursos provenientes do "FUNDO DE DEFESA DO CAFÉ"

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a organizar projetos para aplicação de recursos provenientes do "FUNDO DE DEFESA DO CAFÉ" outorgados a êste Município.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorisado a apresentar à Comissão Técnica do Instituto Brasileiro de Café os projetos especificados no artigo anterior.

Art. 3º - Para cumprimento do que dispoem os artigos anteriores, fica o Prefeito Municipal autorizado a receber os citados recursos provenientes do "FUNDO DE DEFESA DO CAFÉ", dando aos mesmos os destinos indicados e aprovados pela Junta Administrativa do Instituto Brasileiro do Café.

Art. 4º - Revogam-se, as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 14 de outubro de 1.966

(a) SAUL GUIMARÃES DA COSTA
Prefeito Municipal

(a) GENIVAL ROSS
Diretor Administrativo

PROCESSO 062
PROJETO DE LEI 057/66
AUTORIA Executivo